

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigão-MG

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável pela Demanda: Lorenza Ap. Silva **Matricula:** 713

Contato/Email para esclarecimentos: 3287-0595

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de cartões de memória SD e uma CPU conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os objetos especificados (cartão de memória SD e CPU) não estão registrados em nenhuma ata de registro de preços. E por serem itens que estão sendo requisitados para melhoria da secretarias das escolas e creches, a compra se faz necessária.

O cartão de memória SD, tem como finalidade a interposição nas câmeras de segurança que foram instaladas nas salas das escolas e creches do município, para arquivamento das imagens. E o outro objeto especificado para compra (CPU) é para a creche Vovó Lindica, pois, o antigo já não está mais funcionando, e o conserto não é viável. Sendo esses produtos de boa qualidade e custo benefício acessíveis e que conferem a qualidade necessária.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor.Unit.	Vr. Total
0001	Cartão de memória SD, 128GB classe 10.	17	83,00	1.411,00
0002	CPU, processador Intel Core 17 (10 ^a geração ou superior), memória RAM DDR4 8GB, SSD SATA 1 TB, placa mãe com socket 1200 ou superior, equivalente ao processador “de preferência da Asus para garantir durabilidade e qualidade”, gabinete ATX, fonte de alimentação ATX de 500w de potencial real com certificação 80 Plus.	1	3.470,00	3.470,00
TOTAL:				R\$ 4.881,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.881,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Fornecedor local ou de cidade circunvizinha;



- Preço de acordo com o mercado.

- São fornecedores qualificados no ramo do objeto;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Vitória Weberling Emburana. Matrícula: 2972.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

EQUIPAMENTO	FICHA: 67	FONTE: 1.500.0000.1001
-------------	-----------	------------------------

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa SESTAPE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- SESTAPE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, VALOR R\$ 4.881,00;
- ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA, VALOR R\$ 5.161,00;
- VIA ÚNICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, VALOR R\$ 6.044,00.

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa SESTAPE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, no valor de R\$ 4.881,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

Victoria
Weberling

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bahia, 86 – Centro, Perdígão.

8.4. Considerando que a entrega do produto será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

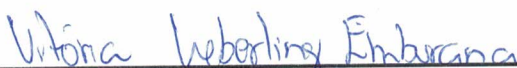

9.2. O pagamento será realizado via boleto emitido pelo fornecedor, com prazo para pagamento.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 11 de junho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 _____ Nome CPF 153833796-73	Data: ____/____/2024  _____ Nome da Autoridade Competente

